



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**RESOLUÇÃO Nº 018/2020-CEPE, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

Aprova Regulamento para seleção de pós-doutorado por via fechada, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – mestrado e doutorado, do *campus* de Cascavel.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2020,


considerando a CR nº 54857/2018, de 17 de julho de 2018,

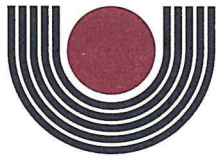
RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar conforme o anexo desta Resolução, o Regulamento para seleção de pós-doutorado por via fechada, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – mestrado e doutorado, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET, do *campus* de Cascavel.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 16 de abril de 2020.

  
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Presidente do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



2

**Regulamento do Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – mestrado e doutorado para o processo PNPd/Capes – via fechada.**

**Art. 1º** A supervisão do projeto será realizada por um supervisor, durante o período de dois anos, observando a alternância entre as áreas de concentração do PGEAGRI.

**Parágrafo único** – Em caráter de excepcionalidade, a área de concentração em Sistemas Biológicos e Agroindustriais usufruirá do mesmo período de bolsa PNPd destinado a área de concentração em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (CR nº 52141/2017 e Processo nº 88882.316969/2019-01). Após este período, observa-se o contido no Artigo 1º deste regulamento.

**Art. 2º** O prazo mínimo de execução do projeto do bolsista sem vínculo empregatício é de um ano, podendo, a pedido do pós-doutorando com a anuência do supervisor e a critério do Colegiado do Programa, ser prorrogado, não podendo exceder ao prazo máximo estabelecido no Artigo 1º.

**Art. 3º** Bolsista com vínculo empregatício tem prazo máximo de doze meses para a execução do projeto, sendo que a possibilidade, ou não, de prorrogação segue os critérios estabelecidos pelo órgão de fomento, atendendo o prazo máximo preconizado no Artigo 1º.

**Art. 4º** Critérios para a escolha do supervisor:

I - Deve ser permanente do programa PGEAGRI e da área de concentração que utilizará a bolsa;

II - Ter concluído a orientação de pelo menos um aluno de doutorado no PGEAGRI;

III - Todos os docentes permanentes da área de concentração que utilizará a cota de bolsa concedida ao Programa e que atendam ao item anterior, podem concorrer ao edital aberto interno para definição do supervisor, exceto o último supervisor selecionado na área de concentração;

IV - O(s) candidato(s) a supervisor deverá(ão) preencher os critérios para avaliação de docente estabelecidos pelo PGEAGRI à época do lançamento de Edital específico.

**§ 1º** A escolha do supervisor será feita mediante o cumprimento dos requisitos contidos no Edital obedecendo o ranqueamento.

**§ 2º** A escolha do bolsista PNPd será feita mediante edital público.



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



3

**Art. 5º** Demais dispositivos aplicáveis ao pós-doutorado da Unioeste permanecem conforme descrito na Resolução nº 028/2019-CEPE.

**Art. 6º** Dúvidas e casos omissos são encaminhados pela coordenação do Programa e resolvidos pelo Colegiado, cabendo recurso às instâncias superiores.